

RESUMO PROPOSTA PPR 2026

Importante: Este documento apresenta os principais pontos da proposta negociada para o Programa de Participação nos Resultados (PPR) 2026. Sua implementação depende de aprovação em assembleia e da formalização do respectivo Acordo de PPR 2026.

1. TARGET PPR 2026

- **Grupo profissionais** (até o nível hierárquico de Especialista e Supervisor):
Target de **2,4 salários** para atingimento de **100% das metas**.
Podendo atingir até **2,88 salários** em caso de atingimento de **120% das metas**.
- **Grupo de consultores e gestores:**
Mantida a estrutura de target atualmente praticada.

2. ADIANTAMENTO DO PPR 2026

- i) O pagamento está previsto para ocorrer até **31/10/2026**, podendo ser antecipado em decorrência da conclusão das negociações do Acordo Coletivo de Trabalho referente à data-base de setembro de 2026.
- ii) Pagamento de até **1 (um) salário** para empregados do grupo profissionais, cujo target anual de PPR é de 2,4 salários.
- iii) O valor será calculado de forma proporcional ao período trabalhado em 2026, considerando o tempo de efetivo trabalho projetado até **31/12/2026**.
- iv) O adiantamento possui natureza de antecipação do PPR e estará sujeito às regras de elegibilidade e demais disposições previstas no Programa de PPR 2026.

Não terão direito ao adiantamento:

- i) empregados do grupo de consultores e gestores;
- ii) empregados admitidos após 31/05/2026;
- iii) empregados que não completarem 91 dias de efetivo trabalho em 2026;
- iv) empregados não ativos na data do pagamento.

3. DATA DE PAGAMENTO DO PPR

- i) Empregados ativos: pagamento até **30/04/2027**, **podendo ser antecipado pela empresa**.
- ii) Empregados desligados elegíveis: pagamento conforme cronograma específico, com primeira janela prevista para **30/06/2027**.



4. REGRAS DE ELEGIBILIDADE PPR

Serão elegíveis os empregados contratados pelo regime CLT, observadas as regras do Programa.

Não serão elegíveis:

- i) aprendizes;
 - ii) estagiários;
 - iii) trabalhadores temporários;
 - iv) terceiros e prestadores de serviços;
 - v) profissionais autônomos;
 - vi) membros do Conselho de Administração;
 - vii) empregados que não cumprirem o período mínimo de efetivo trabalho previsto no Programa;
 - viii) empregados com 9 ou mais faltas injustificadas em 2026;
 - ix) empregados contratados por prazo determinado;
 - x) empregados desligados por justa causa.
- **Importante:** banco de horas e compensações de jornada não serão considerados faltas injustificadas para fins do Programa de PPR.

5. AFASTAMENTOS

Serão considerados como período de efetivo trabalho os afastamentos legalmente protegidos, incluindo férias, licença-maternidade, licença-paternidade, acidente de trabalho, doença ocupacional e demais hipóteses previstas no Programa.

6. DESLIGAMENTOS

- i) **Empregados desligados por iniciativa da empresa:** desde que atendidos os demais critérios de elegibilidade e proporcionalidade previstos no Programa, farão jus ao PPR, mediante solicitação administrativa de pagamento, observadas as regras aplicáveis.
- ii) **Empregados que pedirem demissão** até 31/12/2026 não terão direito ao PPR, exceto para os **empregados que exerçam atividades operacionais de campo**, para os quais permanecem as condições historicamente negociadas.
- iii) **Empregados desligados por justa causa** durante o ano de 2026 não terão direito ao PPR.
- iv) **Liberação do aviso prévio trabalhado:** O empregado que pedir demissão por motivo de novo emprego terá seu aviso prévio liberado em **até 1 salário (sem desconto)**, mediante apresentação



de carta de novo emprego assinada pelo novo empregador. Essa condição não se aplica aos empregados que exerçam atividades operacionais de campo.

v) Períodos indenizados: Em continuidade à regra já existente, os períodos de aviso prévio indenizado e de estabilidade provisória indenizada não serão considerados para fins de elegibilidade, proporcionalidade e pagamento do PPR.

vi) **Solicitação administrativa:** Empregados desligados elegíveis deverão solicitar o pagamento do PPR no período de **01/04/2027 a 30/11/2027**, conforme procedimento disponibilizado pela empresa.

7. PROPORCIONALIDADE

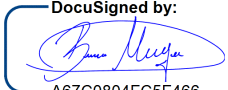
Observados os critérios de elegibilidade e as demais disposições previstas no Programa, o PPR observará as regras de proporcionalidade previstas no Programa de 2026.

8. DEMAIS REGRAS

Permanecem inalteradas as demais disposições previstas no Acordo de PPR anterior, desde que não conflitantes com as condições negociadas para o Programa de PPR 2026.

- **Observação:** O presente documento possui caráter meramente informativo e tem por objetivo apresentar, de forma resumida, os principais pontos da proposta de PPR 2026. **Este resumo não substitui a leitura integral da proposta que acompanha o presente documento**, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições constantes da proposta completa e do respectivo Acordo de PPR 2026 a ser formalizado.

V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICACOES S.A.

DocuSigned by:

A67CQ804FC5F466
BRUNO RICARDO MEGA

DocuSigned by:

DDA5229F91C8429...
FERNANDO VINICIUS FRANCESCHI JARDIM